GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLI Nº 83 BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 2007 PREÇO R$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			23
Atos do Poder Executivo	1	10	
Vice-Governadoria		11	
Corregedoria-Geral do Distrito Federal		11	
Secretaria de Estado de Governo		12	
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			23
Secretaria de Estado de Cultura			23
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo	1	13	
Secretaria de estado de Desenvolvimento Social e Trabalho	2	13	
Secretaria de Estado de Educação	2	16	
Secretaria de Estado de Fazenda	3	20	23
Secretaria de Estado de Obras		20	26
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão			28
Secretaria de Estado de Saúde	6	21	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal			29
Polícia Militar do Distrito Federal		21	30
Secretaria de Estado de Transportes	6		30
Procuradoria Geral do Distrito Federal		22	
Tribunal de Contas do Distrito Federal	9		
Ineditoriais			30

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 27.910, DE 30 DE ABRIL DE 2007.

Compõem a Comissão Especial de Licitação para contratação de Serviços de Publicidade e Propaganda do Distrito Federal e dá outras providências.

GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o atirgo100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1° - DESIGNAR, Fabio Paixão de Azevedo matrícula 31.022-0, Adevagner Bezerra matrícula 32.772-7, Luciane Sehaber Germendorff matrícula 126.232-7, servidores efetivos do Quadro de Pessoal do Distrito Federal; Milton Dias Guimarães matrícula 159.672-1, Diretor de Publicidade da Agência de Comunicação Social do Distrito Federal; Francisco de Assis Machado da Nóbrega matrícula 10027-73, servidor da Câmara Legislativa do Distrito Federal, para sob a presidência do primeiro e secretariada pela terceira, comporem a Comissão Especial de Licitação para contratação de serviços de publicidade e propaganda do Governo do Distrito Federal, através da Agência de Comunicação Social do Distrito Federal.

Art. 2° - Todos os procedimentos inerentes à licitação mencionada correrão nas dependências da Central de Compras da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de abril de 2007.
119° da República e 48° de Brasília.
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL

COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 26 DE ABRIL DE 2007.

O COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL – COFAP/DF, nos termos do Decreto nº 24.353, de 08 de janeiro de 2004, alterado pelo Decreto nº 27.640, de 18 de janeiro de 2007, do Decreto nº 25.008, de 1° de setembro de 2004, e considerando deliberação do Plenário em sua 60ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de abril de 2007, resolve:

Art. 1º - APROVAR as cartas-consulta de pleitos de financiamento de projetos com a utilização de recursos oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO dos seguintes proponentes: RICARDO TEODORO SCHOEDER, CENTRO DE DESENVOLVIMENTO GLOBAL LTDA, SASSE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME, JEOVÁ SOUZA DA SILVA - ME, EMPREMON EQUIPAMENTOS LTDA, STAMPLACAR – COMÉRCIO DE PLACAS LTDA, INDÚSTRIAS ROSSI ELETROMECÂNICA LTDA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador Executivo

SUBSECRETARIA DOS PÓLOS ECONÔMICOS

DELIBERAÇÃO Nº 02, DE 04 DE ABRIL DE 2007.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve:

Art. 1º - NÃO-ACOLHER a Carta-Consulta abaixo relacionada pleiteante ao incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 38ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, realizada em 27/03/2007.

Processo: 160.000.069/2006. Interessado: Casa Forte Transporte Ltda.

Art. 2º - Conceder à empresa o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da presente deliberação no DODF, para interpor recurso;

Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO FERREIRA TEIXEIRA ALVES
Subsecretário

DELIBERAÇÃO Nº 03, DE 04 DE ABRIL DE 2007.

A CÂMARA SETORIAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve:

Art. 1º - NÃO-ACOLHER a Carta-Consulta abaixo relacionada pleiteante ao incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 38ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, realizada em 27/03/2007.

Processo: 160.000.253/2006. Interessado: MAISA DE OLIVEIRA FLORES DAITOKIO ME.

Art. 2º - CONCEDER à empresa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação da presente deliberação no DODF, para interpor recurso;

Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO FERREIRA TEIXEIRA ALVES
Subsecretário

DELIBERAÇÃO Nº 04, DE 27 DE ABRIL DE 2007.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve:

Art. 1º - ACOLHER as Cartas-Consulta abaixo relacionadas pleiteantes ao incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 39ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, realizada em 24/04/2007.

Processo: 160.000.501/2006. Interessado: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B VIP LTDA ME. Processo: 370.000.121/2007 – SERQUIP SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA. Processo: 160.000.624/2005 – NENZINHO TRANSPORTES LTDA ME.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO FERREIRA TEIXEIRA ALVES
Subsecretário

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DA CHEFE

Em 26 de abril de 2007.

Processo: 100.000.217/2006. Interessado: LAR FABIANO DE CRISTO – CASA DE LIVIA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o item I, artigo 38, c/c os itens II e IV, artigo 39 do citado diploma legal, artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida e autorizo a emissão da nota de empenho e pagamento no valor de R$ 3.557,18 (três mil, quinhentos e cinqüenta e sete reais e dezoito centavos), na Fonte 100, referente a despesa com o convênio nº 36/1999. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN para emissão da nota de empenho e pagamento, à conta do elemento: 335092 – despesas de exercícios anteriores; fonte de recurso: 100; programa de trabalho: 08.243.2403.6199.0006.

CLAUDETH LEMOS RIBEIRO

DESPACHO DA CHEFE

Em 30 de abril de 2007.

Tornar sem efeito o Despacho publicado no DODF nº 24, do dia 1° de fevereiro de 2007, página 89, referente ao processo 100.000.353/2006, interessado: Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Brasília – Centro Social Cantinho do Girassol, assunto: Reconhecimento de Dívida.

CLAUDETH LEMOS RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 27 DE ABRIL DE 2007.

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 79 a 87 da Resolução nº 1/2005-CEDF, na Portaria nº 366/SE, de 24 de novembro de 2005 e, ainda, o contido no Processo 030.003.380/2006, resolve:

Art. 1º - APROVAR o Regimento Escolar da ESCOLA MASTER, localizada na Quadra 22, lotes 32, 34 e 36, Bairro São José, São Sebastião – Distrito Federal, mantida por Juracy Rodrigues Nery Medeiro-ME, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 106 artigos e 22 páginas.

Art. 2º - DETERMINAR que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

SOLANGE MARIA DE FÁTIMA GOMES PAIVA CASTRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 27 DE ABRIL DE 2007.

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 79 e 87 da Resolução nº 1/2005-CEDF, na Portaria nº 366/SE, de 24 de novembro de 2005 e, ainda, o contido no Processo 030.002.395/2006, resolve:

Art. 1º - APROVAR o Regimento Escolar do COLÉGIO DOM PEDRO II, localizado no SHCGN 703, Área Especial, Brasília – Distrito Federal, mantido pelo Instituto Dom Pedro II – IDP II, registrando que o referido instrumento legal contém 106 artigos e 26 páginas.

Art. 2º - DETERMINAR que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

SOLANGE MARIA DE FÁTIMA GOMES PAIVA CASTRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 27 DE ABRIL DE 2007.

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 79 e 87 da Resolução nº 1/2005-CEDF, na Portaria nº 366/SE, de 24 de novembro de 2005 e, ainda, o contido no Processo 030.003.537/2006, resolve:

Art. 1º - APROVAR o Regimento Escolar do Colégio Impacto, mantido pelo COLÉGIO MODELLE LTDA – ME, localizados no SN Quadra 5, Lote 23, 1° andar, salas 1, 2, 3 e 4, Brazlândia, Distrito Federal, registrando que o referido instrumento legal contém 114 artigos e 33 páginas.

Art. 2º - DETERMINAR que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

SOLANGE MARIA DE FÁTIMA GOMES PAIVA CASTRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 27 DE ABRIL DE 2007.

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 79 e 87 da Resolução nº 1/2005-CEDF, na Portaria nº 366/SE, de 24 de novembro de 2005 e, ainda, o contido no Processo 030.004.769/2006, resolve:

Art. 1º - APROVAR o Regimento Escolar da ESCOLA MATER DEI, localizada na QE 04, Conjunto "H", Lote 175, Guará I – Distrito Federal, mantida pela Escola Mater Dei Ltda, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 99 artigos e 28 páginas.

Art. 2º - DETERMINAR que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

SOLANGE MARIA DE FÁTIMA GOMES PAIVA CASTRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 27 DE ABRIL DE 2007.

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 79 e 87 da Resolução nº 1/2005-CEDF, na Portaria nº 366/SE, de 24 de novembro de 2005 e, ainda, o contido no Processo 030.000.182/2006, resolve:

Art. 1º - APROVAR o Regimento Escolar do COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO, localizado no SGAS 606, Conjunto "F", Brasília – Distrito Federal, mantido pela Congregação das Irmãs Passionistas de São Paulo da Cruz – Província Maria Rainha da Paz, registrando que o referido instrumento legal contém 126 artigos e 31 páginas.

Art. 2º - DETERMINAR que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

SOLANGE MARIA DE FÁTIMA GOMES PAIVA CASTRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 27 DE ABRIL DE 2007.

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 87 da Resolução nº. 1/2005-CEDF, na Portaria nº 366/SE, de 24 de novembro de 2005 e, ainda, o contido no Processo 030.004.164/2006, resolve:

Art. 1º - DECLARAR extinta a ESCOLA DESCOBRINDO A VIDA MATERNAL E JARDIM DE INFÂNCIA, situada à QNL 18, Conjunto D, Lote 60,Taguatinga – Distrito Federal, mantida por Glaucenira Ferreira Santos – ME.

Art. 2º - AUTORIZAR que o acervo escolar permaneça sob a guarda e responsabilidade da Sra. Glaucenira Ferreira Santos na Quadra 300, Conjunto 01, Lote 12, Recanto das Emas – Distrito Federal.

SOLANGE MARIA DE FÁTIMA GOMES PAIVA CASTRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 27 DE ABRIL DE 2007.

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador
JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo
MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

lhe confere o artigo 35, inciso XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 87 da Resolução nº 1/2005-CEDF, na Portaria nº 366/SE, de 24 de novembro de 2005 e, ainda, o contido no Processo 030.004.904/2006, resolve:
Art. 1º - AUTORIZAR a mudança de denominação da ESCOLA APRENDIZ, situada à QNL 06, Conjunto "A", Lote 17, Taguatinga – Distrito Federal, para CEAP – CENTRO EDUCACIONAL APRENDIZ.
Art. 2º - HOMOLOGAR a mudança de denominação da mantenedora do CEAP – Centro Educacional Aprendiz de Escola Aprendiz Maternal e Jardim de Infância Ltda para Centro Educacional Aprendiz – Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda, com sede no mesmo endereço da instituição educacional.

SOLANGE MARIA DE FÁTIMA GOMES PAIVA CASTRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 27 DE ABRIL DE 2007.

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 87 da Resolução nº 1/2005-CEDF, na Portaria nº 366/SE, de 24 de novembro de 2005 e, ainda, o contido no Processo 030.004.116/2006, resolve:
AUTORIZAR a prorrogação, por mais dois anos, a partir de 20 de fevereiro de 2006, da suspensão temporária de funcionamento da Escola Adventista de Samambaia, localizada na QN 310, Conjunto 07, Lote 05, Samambaia – Distrito Federal, mantida pela Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social com sede na EQRSW 07/08, Lote 02, Sudoeste - Brasília – Distrito Federal.

SOLANGE MARIA DE FÁTIMA GOMES PAIVA CASTRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 27 DE ABRIL DE 2007.

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 87 da Resolução nº 1/2005-CEDF, na Portaria nº 366/SE, de 24 de novembro de 2005 e, ainda, o contido no Processo 030.004.846/2006, resolve:
Art. 1º - AUTORIZAR a mudança de denominação da ESCOLA AMIGUINHOS DO REI, localizada na Quadra 02, PIQ II, Lote 01 – Setor Veredas, Brazlândia – Distrito Federal para Colégio Athos.
Art. 2º - HOMOLOGAR a mudança de denominação da mantenedora do Colégio Athos, de Escola Amiguinhos do Rei Ltda para CENTRO EDUCACIONAL ATHOS LTDA – ME, com sede no mesmo endereço da instituição educacional.

SOLANGE MARIA DE FÁTIMA GOMES PAIVA CASTRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 11/2007
(Processo 048.009.306/2003)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, e com fundamento: a) nos incisos I e III, do parágrafo único da cláusula nona do Termo de Acordo de Regime Especial nº 02/2004-SUREC/SEF; b) no inciso V e §§ 2º e 5º do art. 5º c/c inciso II do art. 6º ambos do Decreto nº 25.372/2004; c) no Parecer de Cassação nº 019/2007, do Núcleo de Monitoramentos Especiais/GEMAE/DIFIT, fls. 291/292, dos autos em epígrafe, resolve: CASSAR o TARE nº 02/2004-SUREC/SEF celebrado com a empresa PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CF/DF nº 07.332.093/001-25 e CNPJ nº 00.740.696/0001-92, sendo aplicado à empresa, a partir da data de publicação do presente ato, o regime normal de apuração do ICMS; Publique-se e dê-se conhecimento à Gerência de Julgamento e Processo Administrativo- Fiscal – GEJUC/DITRI, para alimentação do sistema. Após, encaminhe-se o processo à Diretoria de Fiscalização Tributária – DIFIT, para conhecimento e adoção das providências necessárias quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração. Ao contribuinte é facultado apresentar recurso ao Secretário de Estado de Fazenda, com efeito suspensivo, contra a presente cassação, no prazo de 20 dias contado da data da publicação deste ato, nos termos do § 11 do artigo 5º do Decreto nº 25.372/04.
Brasília, 25 de abril de 2007.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL N° 39/2007
(Processo 040.000.775/2007)

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada Subsecretaria, neste ato representada pela SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro na Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, resolve: FIRMAR o presente Termo de Acordo de Regime Especial com a empresa JKL Distribuidora de Calçados Ltda., doravante denominada Acordante, estabelecida na QI QD 18, LT 48/50 – TAGUATINGA -DF, inscrita no CF/DF 07. 390.986/001-25 e no CNPJ/MF 02.844.673/0001-53, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Allísson Veras Diniz, portador da Cédula de Identidade 2.007.148 SSP/DF, inscrito no CPF/MF 884.841.811-20, que entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da assinatura do Termo, com duração até 31 de dezembro de 2014, ficando a Acordante autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, "b" da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002, 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas às exigências pactuadas conforme processo 040.000.775/2007.

Brasília, 26 de abril de 2007.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 152, DE 24 DE ABRIL DE 2007.

Reconhecimento de isenção de ITBI – Estado Estrangeiro.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007; e fundamentado nos artigos 01 e 23 da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, promulgada pelo Decreto nº 56.435, de 08 de junho de 1965; no artigo 5º, §2º da Constituição Federal de 1988; no artigo 4º, I da Lei nº 3.830/06, regulamentada pelo Decreto nº 16.114/94; considerando, a reciprocidade de tratamento, e, ainda, o que consta do processo 124.002.534/2007, declara a isenção quanto ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis por Natureza ou Acessão Física e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI, na seguinte transmissão: ADQUIRENTE: EMBAIXADA DA REPÚBLICA ISLÂMICA DO IRÃ - CNPJ Nº 04.119.077/0001-36.; TRANSMITENTE: ALAOR MENDES RIBEIRO – CPF Nº 036.888.281-00; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: TRANSMISSÃO AO PATRIMÔNIO DE ESTADO ESTRANGEIRO; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO; RENÚNCIA; – R$; PROPORÇÃO DA; RENÚNCIA (%); SHI/S QL 12 CJ 3 LT 20; 03108236; 37.854,24; 100%. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, Matrícula nº 28.560-9, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se o requerente por meio do Ministério das Relações Exteriores; Registre-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 164, DE 26 DE ABRIL DE 2007.

Reconhecimento de imunidade de IPTU - Templo.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "b", e §4º, da Constituição Federal, no Decreto nº 16.100/94, e considerando ainda o que consta nos autos do processo 040.001090/07, declara: A UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, entidade religiosa, inscrita no CNPJ sob o nº 07.121.135/0001-54, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; IMUNE A PARTIR DE; CD D FRANCISCO QD 8 LT 1; 49405098; 2007; CD V.SOL-PLANAL CJ F LT 8C; 50109693; 2007; C E M DARMAS II MD C LT 19; 49443364; 2007. Vale lembrar que o benefício da imunidade quanto ao IPTU terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.100, de 29 de novembro de 1994, modificado pelo Decreto nº 17.960/96). Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Carlos Augusto Rosário, Auditor Tributário, matrícula 46.297-7, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 165, DE 26 DE ABRIL DE 2007.

Processo: 040.001.090/07. Interessada: UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA; CNPJ: 07.121.135/0001-54. Assunto: Reconhecimento de isenção da TLP -Templo.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007; fundamentado na Lei nº 2.627/00, com vigência prorrogada pela Lei nº 3.259/03, regulamentadas pelo Decreto nº 24.432/04, declara Isentos quanto à Taxa de Limpeza Pública – TLP - os imóveis ocupados como templos de culto pela entidade religiosa acima qualificada, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; RENÚNCIA – R$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); CD D FRANCISCO QD 8 LT 1; 49405098; 2007; 195,83; 100%; CD V.SOL-PLANAL CJ F LT 8C; 50109693; 2007; 89,01; 100%; C E M DARMAS II MD C LT 19; 49443364; 2007; 44,50; 100%. A isenção, uma vez declarada, surtirá efeitos enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, observando-se a vigência legal, ficando os beneficiários obrigados a comunicar ao órgão que administra o tributo, qualquer alteração nas condições que implicaram o reconhecimento do benefício, no prazo de trinta dias a contar da data em que ocorrer a alteração (Art. 1°, §§ 3º e 4° da Lei nº 2.627/00). Constatado que o beneficiário deixou de comunicar qualquer alteração que implique a cessação da isenção, será cobrado acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (Art. 1°, §5 da Lei nº 2.627/00). Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por Carlos Augusto Rosário, Auditor Tributário, matrícula nº 46.297-7, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 167, DE 24 DE ABRIL DE 2007.

Processo: 160.000.739/2006. Interessado: FG COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.; CNPJ Nº:02.068.691/0001- 90. Assunto: Reconhecimento de Redução de Base de Cálculo – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Resolução nº 843/2006 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara reduzida a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: ITBI; ADQUIRENTE: FG COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. – CNPJ Nº 02.068.691/0001-90.; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: AQUISIÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO PRODUTIVO.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R$; SDE SET M NORTE QD 3 CJ A LT 33; 47256028; 100; 218,96; IPTU; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; SDE SET M NORTE QD 3 CJ A LT 33; 47256028; 2006; 2007; 100; 317,98; 326,22; 2006 a 2009; TLP; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; SDE SET M NORTE QD 3 CJ A LT 33; 47256028; 2006; 2007; 100; 190,89; 195,83; 2006 a 2009. O interessado deverá requerer, anualmente, a renovação da redução da base de cálculo dos tributos, até o último exercício do seu período de fruição. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matrícula 110.190-0, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Continuação do Ato Declaratório nº 167/2007. Retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para conhecimento e demais providências cabíveis. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 168, DE 26 DE ABRIL DE 2007.

Processo: 040.001.228/2007. Interessada: ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DE ESTUDOS BÍBLICOS; CNPJ: 02.187.560/0001-22. Assunto: Reconhecimento de imunidade de ITBI – Templo.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007; e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "b", §4º, da Constituição Federal, na Lei nº 3.830/06, no Decreto nº 27.576/06, declara não incidir a cobrança do ITBI na transmissão do imóvel entre os contribuintes abaixo identificados: ADQUIRENTE: ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DE ESTUDOS BÍBLICOS; CNPJ Nº: 02.187.560/0001-22; TRANSMITENTE: WASHINGTON ALVES ROMAO – CPF Nº 606.910.181-20; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: TRANSMISSÃO AO PATRIMÔNIO DE ENTIDADE RELIGIOSA; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; BAIRRO VEREDAS QD 6 CL LT 13; INSCRIÇÃO; 46015043; ADQUIRENTE: ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DE ESTUDOS BÍBLICOS; CNPJ Nº: 02.187.560/0001-22; TRANSMITENTES: PATROCINO ALVES – CPF Nº 114.811.531-53; EMILIA GOMES DA SILVA – CPF Nº 179.470.141-91; GERALDA MOURA DE SOUZA - CPF Nº 119.149.631-72; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: TRANSMISSÃO AO PATRIMÔNIO DE ENTIDADE RELIGIOSA; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; QNL 13 CJ B LT 1; INSCRIÇÃO; 2050019X; Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Carlos Augusto Rosário, Auditor Tributário, matrícula 46.297-7; e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

GERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

NÚCLEO DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS

CONSULTA Nº 31/2007 – NUESC/GELEG/DITRI

Processo: 048.003.122/2007. Interessado: MICROLOG INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA. – CF/DF Nº: 07.321.915/001-54. Assunto: Remessa de peça defeituosa de quipamento de informática trocada em virtude de garantia do produto.

EMENTA - Peça defeituosa de equipamento de informática trocada em virtude de garantia do produto. Remessa da peça a empresa que não a fabricante. Enquadramento na sistemática normal de apuração do ICMS. Saída da peça defeituosa acobertada por nota fiscal em que consta destaque do imposto. Senhor Chefe, Microlog Informática e Tecnologia Ltda. faz consulta nos seguintes termos:

A Consulente é integradora comercial autorizada de equipamentos Dell, no segmento de computadores. Os computadores são acompanhados de garantia do fabricante. As peças cobertas pela garantia são fornecidas pela Dell para a empresa Unisys, que as repassa à Consulente para que esta possa efetuar a manutenção dentro do contrato de garantia. As peças substituídas no equipamento do usuário, em função da garantia, ingressam na empresa Consulente por meio de nota fiscal de entrada, sem crédito do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS. Após a entrada das peças, a Consulente emite nota fiscal de saída endereçada a empresa Unisys, sem destaque do ICMS, por entender que a Unisys não preenche os requisitos do artigo 242 do Decreto nº 18.955, de 24 de dezembro de 1997, qual seja, não é o fabricante da peça defeituosa. A Unisys tem se insurgido contra o procedimento da Consulente e vem recusando o recebimento das notas fiscais, alegando que faz jus ao crédito de ICMS e que este deve ser destacado na nota fiscal de remessa. A Microlog requer lhe seja informado se nessa operação com a Unisys, em virtude da referida empresa não ser fabricante das peças, deve ser destacado o ICMS para que a citada empresa possa aproveitá-lo. Presentes os requisitos dos artigos 42 e 43 do Decreto nº 16.106, de trinta de novembro de 1994, que regulamenta o Processo Administrativo Fiscal no Distrito Federal, confere-se admissibilidade à presente Consulta. O Decreto nº 18.955/97 trata, em seu Livro I – Do Imposto, Título III – Da Obrigação Acessória, Capítulo X – Das Obrigações Relativas à Substituição de Peças, art. 242, da remessa da peça defeituosa pelo revendedor ou oficina. Veja-se abaixo transcrição do caput do artigo:

"Art. 242. Na remessa da peça defeituosa para o fabricante, o revendedor ou a oficina deverá:
(...)."

O Capítulo X somente trata de remessa de peça defeituosa para o fabricante. O caso ora em pauta discute remessa de peça defeituosa para empresa que não a fabricante. Por conseguinte, não se pode utilizar o disposto em tal Capítulo como norma regulamentadora da operação em análise.

Conseqüentemente, em não se logrando a subsunção das circunstâncias em estudo às regras específicas, resta-lhe o enquadramento nas regras gerais. Transcrevem-se abaixo os pertinentes excertos retirados do Decreto n. 18.955/97, que regulamenta o ICMS no DF:

"CAPÍTULO I
Do Fato Gerador
Seção I
Da Incidência
Art. 2º O imposto incide sobre (Lei nº 1.254/96, art. 2º):
I - operações relativas à circulação de mercadorias, (...)."

"Seção II
Da Ocorrência do Fato Gerador
Art. 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no momento (Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, art. 5º):
I - da saída de mercadoria, a qualquer título, de estabelecimento de contribuinte, ainda que para outro estabelecimento do mesmo titular;
(...)."

"Seção IV
Do Débito Fiscal
Art. 49. Constitui débito fiscal para efeito de cálculo do imposto a recolher:

I - a importância resultante da aplicação da alíquota prevista para a operação ou prestação sobre a base de cálculo;
(...).
§ 3º Na hipótese do inciso I do caput deste artigo o imposto será destacado nos documentos fiscais.
(...)."
A norma geral reza que a saída de mercadoria - a qualquer título - de estabelecimento de contribuinte é fato gerador do ICMS. Daí a inferência de que a saída da peça defeituosa – peça é espécie do gênero mercadoria – é tributada. Em ocorrendo a hipótese de incidência – saída de mercadoria-, a operação é geradora de débito fiscal. O respectivo imposto deve, então, ser recolhido e, quando da saída da peça, deve o dito imposto ser destacado no pertinente documento fiscal, qual seja, a nota fiscal de saída, para que possa ser aproveitado, como crédito, pelo destinatário da mercadoria.
A legislação citada está disponível no endereço http://www.fazenda.df.gov.br/. É o parecer, que se submete à superior apreciação.

Brasília, 26 de abril de 2007.
CEJANA MOREIRA
Auditora Tributária
matrícula 46.210-1

À Gerência de Legislação Tributária - GELEG
Senhor Gerente,
De acordo.
Encaminhamos à aprovação dessa Gerência o parecer supra.

Brasília-DF, 26 de abril de 2007.
ULYSSES ANTONIO CORREA
Núcleo de Esclarecimento de Normas
Chefe

Aprovo o parecer do Núcleo de Esclarecimento de Normas – NUESC/GELEG, desta Diretoria de Tributação, com fulcro no que dispõe o inciso II do artigo 1º do da Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007. A presente decisão terá efeito normativo dez dias após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme dispõe o artigo 54 do Decreto nº 16.106/94. Esclarecemos que a Consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de vinte dias contado de sua publicação no DODF, conforme dispõe o artigo 53 do Decreto nº 16.106/94. Publique-se nos termos da competência constante do inciso II do artigo 113 do Anexo Único à Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com a redação da Portaria SEFP n. 563, de dez de setembro de 2002. Após, adotem-se as demais providências aplicáveis ao caso.

Brasília-DF, 26 de abril de 2007.
MAURÍCIO ALVES MARQUES
Gerência de Legislação Tributária
Gerente

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 12, DE 26 DE ABRIL DE 2007.

Descredencia técnico da empresa TEF AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA EPP para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.
O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE FISCALIIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, VI, VII, e VIII e artigo 226 da Portaria nº 563, de 10 de setembro de 2002 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30 de dezembro de 97, bem como pelo que consta do processo 040.003.583/2003, resolve:
Art. 1º - DESCREDENCIAR técnico da empresa TEF AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA EPP, estabelecida no SHCG/NORTE CLR QD 709 – BLOCO A – LOJA 9 – ASA NORTE - BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF 05.438.120/0001-99 e no CF/DF 07.440.995/001-04, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais no âmbito do Distrito Federal, conforme requerimento. Técnico: Ninsi Conceição Alves, CPF 812.018.341-04, RG 1.501.743 SSP/DF.
Art. 2° - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

WANDUIL ANTONIO DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 13, DE 30 DE ABRIL DE 2007.

O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, VI, VII, e VIII e artigo 226 da Portaria nº 563, de 10 de setembro de 2002 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30 de dezembro de 1997, resolve: AUTORIZAR em caráter especial para uso no DF, com base no processo 125.000.611/2007, o equipamento modelo ZPM/2EFC LOGGER, versão 03.03.02, Ato COTEPE/ICMS nº 79/06, de fabricação da empresa ZPM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF 00.908.118/0001-12, com sede em Porto Alegre - RS, na Rua Cristóvão Colombo, 1636, lojas 403 a 405. O prazo para atualização dos ECF autorizados será definido após concluída a análise, tendo como parâmetro os problemas relatados. Este Ato Declaratório tem validade até aprovação da referenda versão pela equipe de analise do Protocolo ICMS 41/06.

WANDUIL ANTONIO DA SILVA

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 17, DE 23 DE ABRIL DE 2007 (*)

Isenção do IPTU/TLP – Lei nº 1.362/96.
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 29, de 27 de março de 2007, e fundamentada na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, os aposentados/pensionistas a seguir relacionados (na ordem de: nº do processo, interessado, CPF, inscrição do imóvel, endereço e % do benefício concedido, valores das renúncias, todas referentes ao exercício de 2007): 045.000579/2007, Luzinan Rodrigues de Oliveira, 102.571.952-20, 1530136-2, QD 09 CJ C CS 50 – Sobradinho/DF, 100, R$165,31, R$97,91; 045.000343/2007, Maria do Socorro Soares de Araújo, 579.127.181-68, 1530242-3, QD 09 CJ E CS 32 – Sobradinho/DF, 100, R$196,85, R$97,91; 045.000500/2007, Maria Leandro de Aguiar, 243.665.951-68, 4709441-9, AR 13 CJ 09 LT 19 – Sobradinho /DF, 100, R$61,84, R$97,91; 045.000384/2007, Orlando Sudário de Moraes, 151.670.541-68, 4709013-8, AR 10 CJ 5 LT 17 Sobradinho/DF, 100, R$28,83, R$97,91; 045.000178/2007, Alcides Pereira da Silva, 462.307.691-15, 4709897-X, AR 15 CJ 10 CS 08 Sobradinho/DF, 100, R$41,37, R$97,91; 045.000704/2007, Francisco Romualdo de Mesquita, 318.702.521-87, 4708153-8, AR 05 CJ 06 LT 30 Sobradinho/DF, 100, R$44,85, R$97,91. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DODF nº 79, de 25 de abril de 2007, página 06.

ATO DECLARATÓRIO Nº 19, DE 26 DE ABRIL DE 2007.

Isenção de ITCD
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 29, de 27 de março2007, com fulcro na Lei nº 1.343/96, declara: ISENTAS do pagamento do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, as interessadas a seguir referenciadas, na ordem de nº do processo, interessada, CPF da interessada, nome do inventariado, valor de renúncia: 045.000965/2007, Maria Alaíde Ribeiro da Costa, 225.175.701-59, Carlos Alberto da Costa, R$581,94; 045.000973/2007, Maria do Carmo da Silva Caetano, 225.208.991-15, Miguel José Caetano, R$395,24; 045.000598/2007, Iraíza Silva dos Santos Sales, 775.613.251-34, Francisco Serqueira Sales, R$761,31. A isenção aqui concedida não exclui a obrigatoriedade do pagamento do imposto na transmissão inter vivos que ocorrer em razão de cessão, renúncia ou desistência de herança. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

DESPACHO Nº 24, DE 25 DE ABRIL DE 2007.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 29, de 27 de março 2007, e fundamentada no art. 47 da Lei Complementar.nº 04, de 30 de novembro de 1994 – CT/DF, resolve, deferir o seguinte pedido de restituição: PROCESSO 045.000.647/2007, do interessado Francisco das Chagas Barros, CPF 046.667.471-68, no valor de R$532,76, referente ao pagamento a maior do IPTU/TLP de 2007 do imóvel de inscrição nº 1520004-3.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DO GERENTE Nº 25, DE 26 DE ABRIL DE 2007.

Reclamação contra o Lançamento do IPTU – Indeferimento.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço Conjunta GEATE/GERAN nº 09, de 19 de junho de 2000 e, ainda, com amparo no Regulamento do IPTU - Decreto nº 16.100, de 29 de novembro de 1994, declara: INDEFERIDO(s) o(s) pedido(s) de Reclamação Contra o Lançamento a seguir relacionado(s) por Processo, Interessado, CPF/CNPJ, Inscrição do Imóvel e Motivo: 0047-002258/2005, Luiz Alves Pimenta, 095.102.907-00, 4950788-5, débito objeto de pedido de parcelamento para com a fazenda pública, constituindo confissão extrajudicial irretratável, conflitando com o estipulado no artigo 16 da LC 432/2001. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º, do artigo 70, do Decreto nº 16.106/94, aqui aplicado subsidiariamente, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Chefe da Unidade de Administração Geral, relativo ao reconhecimento de dívida do processo 060.001.165/2005, publicado no DODF nº 26, página 35, de 05 de fevereiro de 2007, ONDE SE LÊ: "... no valor de R$ 10.546,06 (dez mil, quinhentos e quarenta e seis reais e seis centavos)...", LEIA-SE: "...no valor de R$ 1.325,73 (hum mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos)...".

No Despacho do Chefe da Unidade de Administração Geral, relativo ao reconhecimento de dívida do processo 060.008.100/2006, publicado no DODF nº 36, página 16, de 21 de fevereiro de 2007, ONDE SE LÊ: "... no valor de R$ 10.960,38 (dez mil, novecentos e sessenta reais e trinta e oito centavos)...", LEIA-SE: "...no valor de R$ 9.469,34 (nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos)...".

No Despacho do Chefe da Unidade de Administração Geral, relativo ao reconhecimento de dívida do processo 060.015.943/2006, publicado no DODF nº 36, página 35, de 21 de fevereiro de 2007, ONDE SE LÊ: "... Processo: 060.015.943/2006...", LEIA-SE: "... Processo 060.015.943/2005...".

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

RETIFICAÇÃO

No Despacho da Diretora Presidente da Fundação Hemocentro de Brasília, publicado no DODF nº 80, de 26 de abril de 2007, página 28, ONDE SE LÊ "... Em 23 de maio de 2006...", LEIA-SE "... Em 24 de abril de 2007...".

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA N° 44 – ST, DE 30 DE ABRIL DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, combinado com o disposto no artigo 13 da Lei nº 3.116, de 30 de dezembro de 2002, e no Decreto nº 23.619, de 19 de fevereiro de 2003, e considerando a necessidade de se atualizar o cadastro das permissões do Serviço de Transporte Público Alternativo de Condomínio – STPAC e do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal – STPA/DF;

CONSIDERANDO a necessidade de um ordenamento e ajustes nos diversos serviços de transportes públicos, com o objetivo de adequar a oferta de transporte aos usuários residentes nos condomínios e nas demais Cidades do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de se conhecer quais os condomínios que efetivamente são atendidos pelo STPAC;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar as inúmeras denúncias recebidas nesta DFTRANS referente ao comércio de permissões do STPAC e do STPA/DF;

CONSIDERANDO, finalmente, ser o recadastramento o mecanismo mais adequado e eficiente para detectar possíveis irregularidades no STPAC e no STPA/DF, resolve:

1. Determinar o recadastramento das permissões do Serviço de Transporte Público Alternativo de Condomínio – STPAC e do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal – STPA/DF.

2. O recadastramento que trata esta Instrução de Serviço será realizado pela Diretoria Operacional da DFTRANS, o qual será coordenado pelo Chefe da Junta de Controle Arnaldo Ferreira mat. 161.911/X

3. O recadastramento de que trata o item 1 será realizado nas seguintes datas:

3.1 STPAC: no período de 14 a 18 de maio de 2007.

3.2 STPA: no período de 21 a 25 de maio de 2007

3.3 O calendário do recadastramento, por número de permissão, será aquele definido no ANEXO I para o STPAC e no ANEXO II para o STPA/DF, publicados com esta Instrução de Serviço.

4. Os permissionários do STPAC e do STPA/DF deverão apresentar no momento do recadastramento os documentos relacionados a seguir, os quais deverão ser exibidos em originais ou cópias devidamente autenticados.

4.1 Requerimento de Recadastramento (preenchido e assinado)

4.2 Ficha de Recadastramento (preenchida e assinada)

4.3 Documentos do Permissionário (cópia autenticada)

4.3.a Cópia do RG e CPF

4.3.b Copia da CNH

4.3.c. Cópia de Comprovante de Residência

4.4 Cópia autenticada do CRLV do veículo cadastrado na permissão

4.5 Cópia autenticada do Termo de Permissão

4.6 Cópia autenticada do registro de condutores emitido pela DFTRANS que contém o nome dos prepostos (motoristas e cobradores) autorizados a trabalhar na permissão.

4.7 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Distrito Federal

4.8 Certidão Negativa de Feitos Criminais emitida pela Justiça do Distrito Federal

4.9 Nada consta de multas emitido pelo DETRAN/DF

4.10 Nada consta de multas emitido pela DFTRANS/DF

4.11 Atestado médico de aptidão física e mental

4.12 Declaração de ausência de vínculo empregatício (preenchida e assinada)

4.13 Declaração de não ser detentor de outra concessão ou permissão no Distrito Federal (preenchida e assinada)

5. Os formulários dos documentos dos Itens 4.1, 4.2, 4.12 e 4.13, serão fornecidos pela Diretoria Operacional, na sede do DFTRANS, no endereço SGON Quadra 6 Lote Único, de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, a partir do dia 07 de maio de 2007.

5.1 Serão recebidos somente os originais dos relacionados no Item 5, retirados na DFTRANS, vedada a apresentação de cópia.

6. O recadastramento deverá ser realizado exclusivamente pelo permissionário titular da permissão, não sendo admitido sua representação mediante procuração.

7. A documentação de recadastramento será recebida pela Diretoria Operacional somente nos dias e horários estabelecidos no calendário contido no Item 3.3, ANEXOS I e II.

8. O não atendimento, pelo titular da Permissão, à determinação de recadastramento contida nesta Instrução de Serviço implicará na imediata suspensão da permissão e na aplicação das sanções previstas no Código Disciplinar Unificado e demais legislações vigentes.

9. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALBERTO FRAGA SILVA

ANEXO I

CALENDÁRIO DE RECADASTRAMENTO DO STPAC

DATA DO RECADASTRAMENTO	MANHA: 09:00 AS 12:00 Hs PERMISSÃO A RECADASTRAR	TARDE: 14:00 AS 17:00 Hs PERMISÃO A RECADASTRAR
14.05.2007	001 a 090	091 a 180
15.05.2007	181 a 270	271 a 360
16.05.2007	361 a 450	451 a 540
17.05.2007	541 a 630	631 a 720
18.05.2007	721 a 800	801 a 900

ANEXO II

CALENDÁRIO DE RECADASTRAMENTO DO STPA/DF

DATA DO RECADASTRAMENTO	MANHA: 09:00 ÀS 12:00 Hs PERMISSÃO A RECADASTRAR	TARDE: 14:00 ÀS 17:00 Hs PERMISÃO A RECADASTRAR
21.05.2007	001 a 070	071 a 140
22.05.2007	141 a 210	211 a 280
23.05.2007	281 a 350	351 a 420
24.05.2007	421 a 490	491 a 560
25.05.2007	561 a 630	631 a 700

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: 1. Formulário de Recadastramento preenchido e assinado; 2. Ficha de Recadastramento preenchida e assinada; 3. Cópia autenticada dos seguintes documentos pessoais do permissionário: RG, CPF, CNH e Comprovante de Residência; 4. Cópia autenticada do CRLV do veículo cadastrado na permissão; 5. Cópia autenticada do Termo de Permissão; 6. Cópia autenticada do registro de condutores emitido pela DFTRANS que contém o nome dos prepostos (motoristas e cobradores) autorizados a trabalhar na permissão; 7. Original de Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Distrito Federal, Certidão Negativa de Feitos Criminais, Nada Consta de multas emitido pelo DETRAN/DF, Nada Consta de multas emitido pela DFTRANS; 8. Atestado Médico de aptidão física e mental; 9. Declaração de ausência de

vínculo empregatício preenchida e assinada; 10. Declaração de não ser detentor de outra concessão ou permissão no Distrito Federal preenchida e assinada.
LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA RECADASTRAMENTO: Sede da DFTRANS, SGON Quadra 6 Lote Único (Garagem da TCB)
Os formulários: Requerimento de Recadastramento, Ficha de Recadastramento, Declaração de ausência de vínculo empregatício e Declaração de não ser detentor de outra concessão ou permissão no DF estarão disponíveis na Diretoria Operacional da DFTRANS a partir do dia 07 de maio de 2007, sendo vedada a apresentação de cópias.

PORTARIA Nº 45, DE 30 DE ABRIL DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, combinado com o disposto no artigo 13 da Lei nº 3.116, de 30 de dezembro de 2002, e no Decreto nº 23.619, de 19 de fevereiro de 2003, e considerando o elevado índice de congestionamentos ocorridos na Estação Rodoviária de Brasília e imediações; provocados pelos embarques, desembarques e paradas irregulares dos veículos do Serviço de Transporte Público Alternativo de Condomínios- STPAC/DF;
CONSIDERANDO a necessidade de coibir a concorrência entre o Serviço de Transporte Público Alternativo de Condomínios – STPAC/DF e os demais serviços do sistema de transporte público coletivo e o trânsito em geral;
CONSIDERANDO a necessidade de melhor atender aos usuários do transporte público coletivo, controlar e disciplinar o trânsito, proporcionando maior fluidez e segurança, resolve:
Art. 1º - Proibir, para os veículos do Serviço de Transporte Público Alternativo de Condomínios – STPAC/DF:
I- o embarque e desembarque de passageiros nas plataformas superior e inferior da Rodoviária do Plano Piloto;
II- o parqueamento (espera de passageiros) e estacionamento nas laterais e adjacências da Estação Rodoviária de Brasília.
Art. 2º - Estabelecer os seguintes locais, a serem utilizados pelos operadores do STPAC para embarque e desembarque de passageiros nas imediações da Estação Rodoviária de Brasília:
I- Via S1:
a) parada do Setor Hoteleiro Sul;
b) parada do Complexo Cultural da República;
II- Via N1:
a) parada do Setor Hoteleiro Norte;
b) estacionamento lateral do Teatro Nacional;
III- Eixo Auxiliar Leste:
Setor Bancário Sul e Setor Bancário Norte.;
IV- Eixo Auxiliar Oeste:
Setor Comercial Sul e Setor comercial Norte
Art. 3º - A Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS deverá promover os meios necessários para divulgar e orientar os usuários e os operadores sobre as alterações de que tratam os artigos 1º e 2º desta Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOÃO ALBERTO FRAGA SILVA

SUBSECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 27 DE ABRIL DE 2007.

O SUBSECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE INDIVIDUAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, combinado com o artigo 34 do regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, e disposições constantes do artigo 1º, do Decreto nº 27.770, de 12 de março de 2007, resolve:
Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a desvinculação efetivada no âmbito do Departamento de Concessões e Permissões, na época, por determinação, da Circular 01/2006-DCP/ST, de 31 de julho de 2006, na permissões 0642 do Serviço de Transporte Individual de Passageiros ou Bens – Táxi.
Art. 2° - A presente Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
JOSÉ GERALDO OLIVEIRA DE MELO

ORDEM DE SERVIÇO N° 09, DE 27 DE ABRIL 2007.

O SUBSECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, combinado com o artigo 34 do regimento aprovado pelo Decreto n° 15.061, de 24 de setembro de 1993 e disposições constantes do artigo 1°, do Decreto n° 27.770, de 12 de março de 2007, e considerando os argumentos do Relatório de Ocorrência apresentado pelo Gerente de Fiscalização desta Subsecretária constante a fl. 11 do processo 0410-001251/2007 e o que demais consta dos autos, resolve: APLICAR a penalidade administrativa de 10(dez) dias de suspensão do direito de dirigir o veículo cadastrado na permissão n° 0934 do Serviço de Transporte Individual de Passageiros ou Bens – Táxi, ao motorista auxiliar Antonio Clécio da Silva. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSE GERALDO OLIVEIRA DE MELO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 26 DE ABRIL DE 2007.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferida no artigo 79, incisos III e XIX, do Regimento do DER-DF, aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005 e, considerando o disposto no inciso IV do artigo 7º, nos incisos II e III do artigo 24 e no § 2º do artigo 61 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, resolve: ALTERAR de 70 para 80 km/h a velocidade máxima regulamentar da DF-027 (EPJK), trecho compreendido entre o entroncamento com a DF-025 (EPDB)/acesso à Ponte JK ao entroncamento com a DF-001 (EPCT), classificando-a nos termos do artigo 60 do CTB como via de trânsito rápido.
LUIZ CARLOS TANEZINI

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 27, DE 04 DE ABRIL DE 2007.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII, XVII e XLI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: APREENDER com fulcro nos artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e artigo 1°, Inciso I da Resolução nº 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em conseqüência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. O prazo de suspensão do direito de dirigir será contado a partir do recolhimento do documento de habilitação. Após ciência do interessado, caso o infrator seja encontrado conduzindo qualquer veículo automotor, o seu documento de habilitação poderá ser cassado na forma expressa no inciso I do artigo 263 do CTB. Interessado: ANTÔNIO VANDO DE SOUSA MARTINS, Processo: 055-008341/2006, Registro: 01018243257/DF, CPF 524.635.321-49, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ELDEM CRISTIANO GOMES DE SIQUEIRA, Processo: 055-029604/2006, Registro: 02089665620/DF, CPF 712.599.961-15, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALEXSANDRO RODRIGUES DOS SANTOS, Processo: 055-007264/2006, Registro: 00199801853/DF, CPF 882.524.421-53, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VANESSA DE MOURA RODRIGUES, Processo: 055-035718/2006, Registro: 00471192668/DF, CPF 912.161.091-68, Categoria: B, Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: KATIA MARTHES FONSECA GOPFERT MOREIRA, Processo: 055-029094/2006, Registro: 01264440183/DF, CPF 042.558.218-36, Categoria: B, Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCO ANTÔNIO DE MELO MENDONÇA, Processo: 055-029108/2006, Registro: 00096960176/DF, CPF 781.740.231-00, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RICARDO ALVES MEDEIROS, Processo: 055-006698/2006, Registro: 03643818902/DF, CPF 014.724.951-10, Categoria: B, Infringência ao Artigo 173 do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTÔNIO JORGE DE OLIVEIRA, Processo: 055-029119/2004, Registro: 00355989664/DF, CPF 112.602.381-72, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: BENEDITO JOSE PEIXOTO, Processo: 055-007268/2006, Registro: 02496062519/DF, CPF 197.688.421-72, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EVANDRO BATISTA DOS SANTOS, Processo: 0113-000684/2004, Registro: 02703178330/DF, CPF 067.013.101-68, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MATHEUS RODRIGUES ALVES SILVA, Processo: 055-032244/2006, Registro: 03501613428/DF, CPF 015.090.731-16, Categoria: B, Infringência aos Artigos 170 e 173 do CTB, Período: 06 (seis) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ELSON PEREIRA DOS SANTOS, Processo: 055-032454/2006, Registro: 00569534986/DF, CPF 831.328.561-34, Categoria: B, Infringência aos Artigos 175 e 165 do CTB, Período: 06 (seis) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: HUDSON CICERO PEREIRA DA SILVA, Processo: 055-038329/2006, Registro: 03895788303/DF, CPF 718.197.111-53, Categoria: AB, Infringência aos Artigos 165 e 244 III do CTB, Período: 11 (onze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RODRIGO NOGUEIRA VICENTE, Processo: 055-048427/2006, Registro: 03883149784/DF, CPF 728.120.101-00, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALEXANDRE LUCAS ROCHA BOQUADY, Processo: 055-036065/2006, Registro: 01798130870/DF, CPF 000.040.151-00, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ADAILTON DUARTE DA SILVA, Processo: 055-006868/2006, Registro: 00618416648/DF, CPF 451.787.043-04, Categoria: D, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCELO SANTIAGO DE MENEZES, Processo: 055-018379/2006, Registro: 02109060645/DF, CPF 716.922.901-34, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do

CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: OSVALDINO PEREIRA DE ANDRADE, Processo: 055-015598/2006, Registro: 00083649842/DF, CPF 368.759.371-15, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DANIEL CAVALCANTE PEQUENO, Processo: 055-008822/2006, Registro: 02455429184/DF, CPF 003.406.721-37, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VANILTON PEREIRA CAETANO, Processo: 055-043039/2006, Registro: 02918172889/DF, CPF 982.100.841-00, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DAMIÃO ADRIANO SOARES, Processo: 055-042963/2006, Registro: 00035624049/DF, CPF 802.300.751-34, Categoria: AB Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DANILO MEIRELES, Processo: 055-0024889/2006, Registro: 00305653697/DF, CPF 392.479.961-04, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GILMAR RAMOS DOS SANTOS, Processo: 055-037255/2006, Registro: 00077699709/DF, CPF 665.557.791-87, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LUCIO CLAUDIO VIEIRA BARROS, Processo: 055-036927/2006, Registro: 00021153091/DF, CPF 539.143.331-20, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SERGIO OTAVIO MACHADO BARROS, Processo: 055-21729/2006, Registro: 00063968110/DF, CPF 092.928.291-49, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CLEBER CARVALHO DE SOUZA, Processo: 055-021591/2006, Registro: 02705624403/DF, CPF 708.724.811-15, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ARTUR LACERDA LIMA NETO, Processo: 055-029833/2006, Registro: 02612062194/DF, CPF 722.232.941-20, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE GISLANE ARAUJO MONTALVÃO, Processo: 055-040992/2006, Registro: 03342054912/GO, CPF 897.531.941-53, Categoria: A, Infringência ao Artigo 244 II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GIOVAN DOS SANTOS SILVA, Processo: 055-032443/2006, Registro: 03826431501/DF, CPF 702.705.891-04, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALESSANDRO DE OLIVEIRA RAMOS, Processo: 055-036382/2006, Registro: 02328075656/DF, CPF 003.580.501-38, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: HEBERSON FEITOSA ALENCAR, Processo: 055-004328/2007, Registro: 03628531400/DF, CPF 337.047.548-03, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH.

DÉLIO CARDOSO CÉSAR DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 55, DE 18 DE ABRIL DE 2007.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII, XVII e XLI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

APREENDER com fulcro nos artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e artigo 1°, Inciso I da Resolução nº 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em conseqüência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. O prazo de suspensão do direito de dirigir será contado a partir do recolhimento do documento de habilitação. Após ciência do interessado, caso o infrator seja encontrado conduzindo qualquer veículo automotor, o seu documento de habilitação poderá ser cassado na forma expressa no inciso I do Artigo 263 do CTB. Interessado: ANTÔNIO ALVES DA SILVA Processo: 055-034418/2006, Registro: 02295099775/DF, CPF 712.313.741-87, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOVAIR LEANDRO PEREIRA, Processo: 055-014443/2006, Registro: 02225933639/GO, CPF 599.771.751-87, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CLÁUDIO MUNIZ DO CARMO, Processo: 055-008283/2007, Registro: 00077627998/DF, CPF 807.356.571-49, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FAGNER ALVES DE FARIA, Processo: 055-013236/2006, Registro: 01981095958/DF, CPF 001.964.091-95, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: IVO VIEIRA DA SILVA FILHO, Processo: 055-013105/2006, Registro: 00235861007/DF, CPF 032.084.904-02, Categoria: D, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LUIZ CARLOS DE MORAIS SILVA, Processo: 055-002208/2007, Registro: 00630032071/DF, CPF 699.800.041-34, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EMERSON SILVA RESENDE, Processo: 055-047416/2006, Registro: 00311335197/DF, CPF 704.895.301-25, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EVANDRO ROCHA DA SILVA, Processo: 055-23270/2006, Registro: 00515119146/DF, CPF 840.226.041-15, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CARLA FROTA CORDEIRO, Processo: 055-048378/2006, Registro: 00077661773/DF, CPF 769.840.101-44, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: BRUNA CAPUTE LEITE, Processo: 055-048586/2006, Registro: 01264118801/DF, CPF 845.347.291-20, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ADALTO ANTÔNIO DA COSTA, Processo: 0113-000330/2007, Registro: 03332487068/DF, CPF 018.899.411-40, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: HENRIQUE QUEIROZ RIBEIRO, Processo: 055-019280/2004, Registro: 00298141829/DF, CPF 830.116.681-91, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RAYNNER DUARTE PEREIRA, Processo: 055-046511/2006, Registro: 00573527880/DF, CPF 698.501.191-87, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CELSO GONÇALVES DE ALMEIDA, Processo: 055-0025064/2006, Registro: 00114896509/DF, CPF 658.771.521-49, Categoria: E, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: NELSON JOSE BEZERRA PEREIRA JUNIOR, Processo: 055-046669/2006, Registro: 00724647437/DF, CPF 606.357.031-49, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ADEMAR ALVES DE OLIVEIRA, Processo: 055-049604/2006, Registro: 01164065885/DF, CPF 195.174.321-00, Categoria: E, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALFREDO VITALINO DO NASCIMENTO, Processo: 055-046362/2006, Registro: 00098557334/DF, CPF 340.703.031-20, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: NEIDSON JARDIM CALDEIRA, Processo: 055-21606/2006, Registro: 00014056539/DF, CPF 296.156.071-34, Categoria: AE, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ADRIANO JOSE DE SOUSA, Processo: 055-047734/2006, Registro: 00064345688/DF, CPF 564.428.901-04, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LEONARDO MAGALHÃES DE OLIVEIRA, Processo: 055-047711/2006, Registro: 00218838734/DF, CPF 658.107.591-49, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ADRIANO DE SOUZA VASCO, Processo: 055-046523/2006, Registro: 02180729573/DF, CPF 727.571.831-68, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCOS VINICIUS DE QUEIROZ SILVA, Processo: 055-047939/2006, Registro: 00580492097/DF, CPF 821.351.421-15, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE AUGUSTO MENDES MENEZES, Processo: 055-025070/2006, Registro: 00348530920/DF, CPF 343.072.571-20, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DAMIÃO FERREIRA DA SILVA, Processo: 055-046244/2006, Registro: 00165832800/DF, CPF 584.715.021-00, Categoria: AE, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCO LUIZ SADO TAKEUTI, Processo: 055-010440/2006, Registro: 00315938582/DF, CPF 896.061.591-91, Categoria: B , Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MAIZA BASTOS DO NASCIMENTO, Processo: 055-013276/2006, Registro: 00996839308/DF, CPF 209.693.091-04, Categoria: B, Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALDO CUNECUNDES, Processo: 055-006845/2006, Registro: 00094144877/DF, CPF 039.607.811-72, Categoria: AD, Infringência aos Artigos 218 I b e 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CLÁUDIA RODRIGUES DOS SANTOS, Processo: 055-023925/2006, Registro: 00579033600/DF, CPF 611.143.751-87, Categoria: B, Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CAROLINE SOARES LIMA, Processo: 055-23306/2006, Registro: 03308727671/DF, CPF 728.220.741-00, Categoria: B, Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALTEU VIEIRA FERREIRA, Processo: 055-0035944/2006, Registro: 00199839448/DF, CPF 221.805.081-15, Categoria: D, Infringência ao Artigo 176 I do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: NILMÁRIO XAVIER DOS SANTOS, Processo: 0113-000329/2007, Registro: 01940441920/DF, CPF 001.735.341-63, Categoria: AD, Infringência ao Artigo Artigo 170 do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DAVID MOURA SOBREIRA, Processo: 055-021492/2004, Registro: 00266726276/DF, CPF 708.677.121-04, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO, Processo: 055-006702/2006, Registro: 00153720645/DF, CPF 032.420.561-91, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CARLOS EDUARDO ALVES BRITO, Processo: 055-031913/2006, Registro: 03171035535/DF, CPF 981.821.701-25, Categoria: A, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH.

DÉLIO CARDOSO CÉSAR DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 57, DE 23 DE ABRIL DE 2007.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII, XVII e XLI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do(s) condutor(es) abaixo especificado(s), com base no artigo 256 inciso V, e artigo 263 do CTB. Interessado: ANTÔNIO FERNANDO SILVA CARDOSO, Processo nº 055-020.658-2005, Prontuário nº 00074688164/DF, Categoria: "AB", CPF 443.129.621-20, infringência ao artigo 263 inciso I. Interessado: GILSON PEREIRA BARROS, Processo nº 055-013.407-2005, Registro nº 00162467792/DF, Categoria: "AB", CPF 809.268.941-53, infringência ao artigo 263 inciso II. Interessado: RAFAEL GOMES DIONIZIO, Processo nº 055-022.500-2005, Registro nº 01865744414/DF, Categoria: "B", CPF 940.212.521-34, infringência ao artigo 263 inciso I. Interessado: FRANCISCO GONÇALVES DE CARVALHO, Processo nº 055-002.440-2004, Registro nº 01652880706/DF, Categoria: "AB", CPF 276.169.591-72, infringência ao artigo 263 inciso I.

DÉLIO CARDOSO CÉSAR DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 58, DE 23 DE ABRIL DE 2007.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII, XVII e XLI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, APREENDE, com fulcro nos Artigos 22 Incisos I,VI e 160 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e na Informação 158/04 – PROJUR/DETRAN-DF, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em conseqüência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(s) do direito de dirigir veículos automotores pelo período determinado abaixo e/ou até a realização de exames médicos de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e prática de direção veicular. Interessado: JOÃO RIBEIRO NETO, Processo nº:055-015.804/2004, Registro: 00142118097/DF, Categoria: "D", CPF 316.618.821-53, Período: seis meses, por determinação do Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal de Samambaia/DF. Interessado: CANDIDO RIBEIRO PAZ, Processo nº 055-008.523/2006, Período: dois meses e dez dias, por determinação da Juiza de Direito da Vara Distrital da Comarca de Santa Isabel, Foro Distrital de Arujá/SP. Interessado: JULIO CESAR DE OLIVEIRA DINIZ, Processo nº 055-007.721/2007, Registro: 03140957546/DF, Categoria: "AB", CPF 004.651.951-30, Período: seis meses, por determinação do Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal e dos Delitos de Trânsito de Samambaia/DF.

DÉLIO CARDOSO CÉSAR DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 59, DE 23 DE ABRIL DE 2007.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII, XVII e XLI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

APREENDER, com fulcro nos artigos 160 parágrafo 1o e 256 Inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em conseqüência, fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(s) do direito de dirigir veículos automotores até a realização de exames médicos de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e prática de direção veicular. Após ciência do interessado, caso o infrator seja encontrado conduzindo qualquer veículo automotor, o seu documento de habilitação poderá ser cassado na forma expressa no inciso I do artigo 263 do CTB. Interessado: BRUNO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Processo nº 055-23.711/2006, Registro: 00088109558/RJ, Categoria: "B", CPF 011.698.271-36. Interessado: WASHINGTON FERREIRA DA SILVA, Processo nº 055-23.332/2006, Registro: 03676531706/DF, Categoria: "AB", CPF 011.961.341-70. Interessado: RAMON ALBUQUERQUE PORTO, Processo nº 055-003.318/2006, Registro: 03670038015/DF, Categoria: "B", CPF 013.258.063-23. Interessado: JOÃO LUIZ PEREIRA JUNIOR, Processo nº 055-035.359/2005, Registro: 00042492921/DF, Categoria: "B", CPF 201.718.308-30. Interessado: GISELLE CUBA PALMEIRA DOS SANTOS, Processo nº 055-031.511/2005, Registro: 01046078774/DF, Categoria: "B", CPF 188.540.968-06. Interessado: PAULO SÉRGIO SILVA DE OLIVEIRA, Processo nº 055-044.073/2005, Registro: 01583905978/DF, Categoria: "B", CPF 840.184.613-72. Interessado: VALDOMIRO SILVEIRA COSTA, Processo nº 055-016.277/2005, Registro: 00056320458/DF, Categoria: "B", CPF 410.334.691-49.

DÉLIO CARDOSO CÉSAR DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 67, DE 30 DE MARÇO DE 2007.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: RENOVAR O REGISTRO COM ALTERAÇÃO CONTRATUAL, a título precário e temporário por 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da publicação, na forma da Instrução de Serviço nº 38/2006, o Centro de Formação de Condutores B PATRICIA, CNPJ 01.135.582/0001-86, localizado na CNB 01 LT 06/07 SALA 209 – Taguatinga Norte – CEP: 72.010-080, tendo como proprietários Marcia Alves Trindade, CPF 373.587.901-20 e Priscila Alves Trindade, CPF 030.521.741-00, conforme processo 055-001070/2007.

DÉLIO CARDOSO CÉSAR DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 68, DE 30 DE MARÇO DE 2007.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: RENOVAR O REGISTRO E A ALTERAÇÃO CONTRATUAL, a título precário e temporário por 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da publicação, na forma da Instrução de Serviço nº 38/2006, o Centro de Formação de Condutores A CENTRO SUL, CNPJ 04.344.245/0001-97, localizado na QN 502 CJ 08 LT 08 LOJAS 02 E 03 – Samambaia – CEP: 72.330-025, tendo como proprietários os Srs. Elza Cardozo da Silva, CPF 120.861.181-04, Nei Cardoso da Silva, CPF 101.748.341-87, Janine Cardoso da Silva de Andrade, CPF 854.439.801-49, conforme processo 055-001569/2007.

DÉLIO CARDOSO CÉSAR DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 70 DE 30 DE MARÇO DE 2007.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.848, de 16 de março de 2007, resolve: RENOVAR O REGISTRO COM ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO, a título precário e temporário por 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da publicação, na forma da Instrução de Serviço nº 38/2006, o Centro de Formação de Condutores AB GUIAR, CNPJ 37.074.465/0001-05, localizado na QD 08 BL 01 LT 05 LJ 01 AP 101 – SOBRADINHO – CEP: 73.005-080, tendo como proprietários Adelmon Oliveira Campos, CPF 286.870.431-04, Valdimilson de Jesus Espindola, CPF 797.059.791-20 e Adelia Oliveira Campos, CPF 401.001.541-15, conforme processo 055-001570/2007.

DÉLIO CARDOSO CÉSAR DA SILVA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº10, DE 30 DE ABRIL DE 2007.

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição delegada no inciso I, artigo 1º, da Portaria-TCDF nº 89 de 23 de março de 2007, combinado com o artigo 60, da Lei-DF nº 3.904, de 13 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1º - Aprovar, na forma dos quadros anexos I e II a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 01, de 11 de janeiro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRCIO DE ALMEIDA SARAIVA

Anexo I				R$1,00
				ORÇAMENTO FISCAL
		ACRÉSCIMO		
				RECURSOS DO TESOURO
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	IDUSO	DETALHADO / TOTAL
020101/00001 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				72.000
01032004839960001 – PROMOEX – PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DO TCDF 0001 – Programa de Modernização do Sist. de Controle Externo do TCDF	33.90.39	100	0	72.000
			TOTAL	72.000

Anexo II				R$1,00
				ORÇAMENTO FISCAL
		REDUÇÃO		
				RECURSOS DO TESOURO
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	IDUSO	DETALHADO / TOTAL
020101/00001 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				72.000
01032004839960001 – PROMOEX – PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DO TCDF 0001 – Programa de Modernização do Sist. de Controle Externo do TCDF	33.90.35	100	2	72.000
			TOTAL	72.000